



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N

CEP. 56.250-000 — TRINDADE — PERNAMBUCO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 461

Sancione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 30 de agosto de 1995

PREFEITO

Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, um terreno medindo 5.400m<sup>2</sup>, limitando ao lado direito com terreno da Prefeitura Municipal de Trindade, ao lado esquerdo com a Rua Prudente de Moraes, frente com a Rua Santa Verônica e fundo com a Rua José Feliciano, conforme levantamento topográfico planoaltimétrico, em anexo, para construção de uma escola.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os prazos máximos a partir da data da aprovação desta Lei, de um ano para o início e dois anos para a conclusão.

Art. 3º - O não cumprimento do estabelecido no artigo anterior, implicará no cancelamento da referida doação e a consequente reincorporação ao Patrimônio do Município do citado terreno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 21 de agosto de 1995.

*Josemar Alves de Souza*  
Josemar Alves de Souza  
PRESIDENTE

*José Adilson Danda*  
José Adilson Danda  
1º SECRETÁRIO

*Esperidito Francisco de Souza*  
Esperidito Francisco de Souza  
2º SECRETÁRIO